

**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**PROJETO DE LEI Nº 072 DE 16 DE dezembro DE 2005**

**"Dispõe sobre a Criação dos Cargos em Comissão das Secretarias de Estado Extraordinárias, e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados Cargos em Comissão das Secretarias de Estado Extraordinárias, nos termos do § 2º do Art. 2º, da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

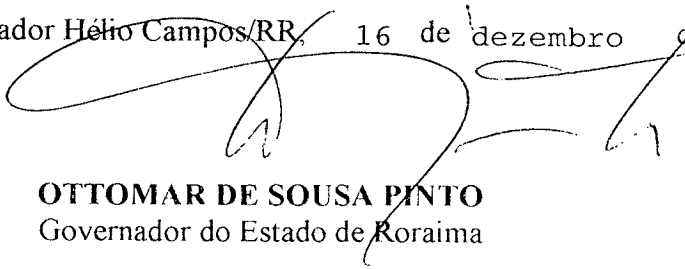
**Art. 2º** Os cargos de Chefe de Gabinete terão atribuições que atenderão às demandas de competência dos gabinetes dos secretários e dos secretários-adjuntos, conforme o que dispõem os artigos 12 e 13 da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005.

**Art. 3º** Os cargos de Assessor Especializado terão atribuições que atenderão às demandas de competência dos gabinetes dos secretários e dos secretários-adjuntos, conforme o que dispõe o Art. 15 da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de dezembro de 2005.

  
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima

**RORAIMA**

Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945